

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,  
NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, devidamente representada por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **JESSIKA CAVALCANTE SILVA**, com sede na Rua Armando Pacheco de Albuquerque, nº 21, CEP 56.512-320, Bairro de São Cristóvão, Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.786.890/0001-38, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, assinado em 14 de janeiro de 2025, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1** - As partes resolvem incluir a possibilidade de realização de cirurgias de pequeno porte, bem como alterar o quantitativo de cirurgias para 60 (sessenta) cirurgias, alterando-se o item 1.1 da Cláusula Primeira, que passará a ter a seguinte redação:

1.1 - A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, na especialidade médica de otorrinolaringologia, para realização de 200 (duzentas) de consultas ambulatoriais por mês, 80 (oitenta) exames de videonasolaringoscopia, 60 (sessenta) cirurgias de pequeno e médio porte, serviços a serem prestados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE**.

**1.2** - Diante da inclusão e alteração acima perpetrada, as partes resolvem alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação:

2.1 - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em consonância com a demanda disponibilizada pela

**CONTRATANTE**, mediante a apresentação de relatório pela **CONTRATADA**, o valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta efetivamente realizada, o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por exame efetivamente realizado, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cirurgia de pequeno porte efetivamente realizada e o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por cirurgia de médio porte efetivamente realizada.

1.3 - As alterações tem efeitos retroativos a 18 de março de 2025.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

**2.1** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, de de 2025.



Henrique Figueira Vidon  
Vidon & Correia Advogados  
OAB/PE 32.773

\_\_\_\_\_  
**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER  
UPAE CARUARU**

\_\_\_\_\_  
**JESSIKA CAVALCANTE SILVA**

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_